

Lei nº 246

A Câmara Municipal decreta, e seu Prefeito Municipal de Antas Nogueira, promulga a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre autorização para a Prefeitura efetuar contrato com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Antas Nogueira, autorizada a assinar contrato com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para construção de prédio onde funcionará o Grupo Escolar de Engenheiro Boelro, neste município, nos termos do Decreto Estadual nº 12762 de 18 de junho de 1942, modificado pelo Decreto nº 27167 de 4 de janeiro de 1957, a ser executado com financiamento do Instituto em terreno já doado especialmente para esse fim.

Parágrafo único - Mediante autorização legislativa por esta Prefeitura Municipal transfuir o contrato a terceiros, para execução da obra referida neste artigo.

Artigo 2º. A construção objeto desta lei, será financiada pela referida autarquia e obedecerá os padrões, projetos, orçamentos, especificações, cláusulas, planos e condições contratuais nas bases estabelecidas para as demais Prefeituras e a que se refere no Decreto nº 27167 de 4 de janeiro de 1957.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Galvino do Prefeito, em 4 de Agosto de 1959

Severino Jaciari

Prefeito Municipal

Lei nº 247

A Câmara Municipal decreta, e seu Prefeito Municipal de Antas Nogueira, promulga a seguinte lei:

Lei que autoriza a Prefeitura Municipal a doar ao Instituto de Previdência Imovel para a construção de Delegacia de Polícia e Cadua, e posteriormente assinar contrato de empreitada com o mesmo Instituto.